Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

Ano I | **Edição Nº 832 de sexta-feira, 26 de setembro de 2025** | **Nº de páginas: 7**

SUMÁRIO:

● **PORTARIA Nº 23/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025** - Dispõe sobre a designação de colaboradores para o exercício da função de membros da Comissão de Contratação, firmado no âmbito do Município de Ilha das Flores/SE, de acordo com o disposto no artigo Art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo Art. 4º do Decreto Municipal n° 14/2024.

● **PORTARIA Nº 24/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.** - Dispõe sobre a designação de colaboradores para o exercício da função de Agente de Contratação e Pregoeiro, firmado no âmbito do Município de Ilha das Flores/SE, de acordo com o disposto no artigo Art. 8º, § 1º, e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo Art. 2º do Decreto Municipal n° 14/2024

● **LEI Nº 149 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025** - Reconhece como de relevante Interesse Cultural e Esportivo do Município de Ilha das Flores o evento “X1 Ilha das Flores” e o inclui no Calendário Oficial de Eventos, e dá providências correlatas.

● **ATO DE AUTORIZAÇÃO PREGÃO 01/2-25** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAR AVISO DE PREGÃO ELETRONICO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIARIA CONFORME ART.54 PARAGRAFO 1º DA LEI 14.133/21, PARA ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES.

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1000 CNPJ 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

PORTARIA Nº 23/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de colaboradores para o exercício da função de membros da Comissão de Contratação, firmado no âmbito do Município de Ilha das Flores/SE, de acordo com o disposto no artigo Art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo Art. 4º do Decreto Municipal n° 14/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no Art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo Art. 4º do Decreto Municipal n° 14/2024, determina, a partir da seguinte Portaria:

Art. 1° Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação deste município, em caráter permanente:

I – HELICA MARQUES DOS SANTOS DANTAS;
II – GEISIANNE FERREIRA DOS SANTOS; e
III – SANDRO ROBSON DO CANTO SACRAMENTO.

§ 1° Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 2021:

I - substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no artigo 13;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no artigo 78 da Lei n° 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento.

§ 2º Os membros da comissão de contratação, quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso I do caput, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 2º A comissão de contratação poderá solicitar assessoramento jurídico ou manifestação técnica da área demandante da contratação a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 3º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no artigo 1^0 desta portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do artigo 8º, §2°, da Lei Federal n.° 14.133, de 2021, cabendo ao colaborador que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1000 CNPJ 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

colaborador para substituir o membro afastado ou impedido.

Art. 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º O dispositivo nesta Portaria se aplica ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Art. 7º

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

ROBSON MARTINS DE LIMA
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO CAVALCANTE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

ROSENEIDE DO NASCIMENTO SILVA DE LIMA
Secretária Municipal de Assistencia Social

EDGARD BRITO NETO
Diretor Presidente do Iprev

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DE ILHA DAS FLORES
Rua Graccho Cardoso, 92 – Centro – Ilha das Flores – Sergipe
(79) 3377-1000 CNPJ 13.111.224/0001-12
E-mail: licitacaopmif@outlook.com

PORTARIA Nº 24/2025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de colaboradores para o exercício da função de Agente de Contratação e Pregoeiro, firmado no âmbito do Município de Ilha das Flores/SE, de acordo com o disposto no artigo Art. 8º, § 1º, e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo Art. 2º do Decreto Municipal n° 14/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no Art. 8º, § 1º, e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo Art. 2º do Decreto Municipal n° 14/2024, determina, a partir da seguinte Portaria:

Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, na forma abaixo:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	HELICA MARQUES DOS SANTOS DANTAS
PREGOEIRO	LUIZELIA MELO DE SOUZA
EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DO PREGOEIRO	JOSE MÉLICO DOS SANTOS
	MARCIA SANTOS RAMALHO RODRIGUES
	GEISIANNE FERREIRA DOS SANTOS

Art. 2º Os servidores designados por esta Portaria poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º O dispositivo nesta Portaria se aplica ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Art. 5º

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ILHA DAS FLORES/SE, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

ROBSON MARTINS DE LIMA
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO CAVALCANTE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

ROSENEIDE DO NASCIMENTO SILVA DE LIMA
Secretária Municipal de Assistencia Social

EDGARD BRITO NETO
Diretor Presidente do Iprev

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/ilhadasflores

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

LEI Nº 149
DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Reconhece como de relevante Interesse Cultural e Esportivo do Município de Ilha das Flores o evento "X1 Ilha das Flores" e o inclui no Calendário Oficial de Eventos, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de relevante interesse cultural e esportivo para o Município de Ilha das Flores o evento denominado "X1 Ilha das Flores**".**

Art. 2º O evento "X1 Ilha das Flores" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, sendo realizado anualmente em data definida pelos seus organizadores tradicionais, em parceria com a comunidade local.

Art. 3º A participação do Poder Executivo Municipal na realização do evento é facultativa, podendo ocorrer por meio de apoio institucional, logístico ou de divulgação, sem gerar obrigação financeira permanente para o Município.

Art. 4º Esta Lei não cria despesas obrigatórias, limitando-se ao reconhecimento oficial do evento no âmbito cultural e esportivo do Município.

Art. 5º As normas, instruções e/ou orientações que se fizerem necessárias à aplicação ou execução desta lei, devem ser expedidas mediante atos do poder executivo.

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

LEI

2

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

LEI Nº 149
DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha das Flores, 25 de setembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

ROBSON MARTINS DE LIMA:02744557498
Assinado de forma digital por ROBSON MARTINS DE LIMA:02744557498
Dados: 2025.09.26 10:10:13 -03'00'

ROBSON MARTINS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

gov.br
Documento assinado digitalmente
ERALDELITA CRAVO TAVARES
Data: 26/09/2025 10:07:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretária Municipal de Administração

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br

ATO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA DAS FLORES

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(art. 72, VIII da lei nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação, que foi devidamente justificado pela razão da escolha do fornecedor e justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o preço contratado foi o mais vantajoso para a Câmara diante da pesquisa realizada;

CONSIDERANDO que a Câmara ao contratar com o jornal vencedor da pesquisa, obedece ao principio constitucional da publicidade, bem como ao que rege a Lei de Licitações que determina a publicação dos avisos de licitações em jornal de circulação diária;

CONSIDERANDO, finalmente que ao substituir o termo contratual pela Nota de Empenho, esta Câmara atenta ao pequeno vulto da despesa e por ser imediata, obedece ao disposto no art. 95, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO** mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para publicar aviso de Pregão Eletrônico em Jornal de Circulação Diária conformidade com o art. 54, parágrafo 1º da Lei 14.133/21, para atendimentos às necessidades da Câmara Municipal de Ilha das Flores/SE.

CONTRATADO: AJN – AGÊNCIA JORNAL DE NOTÍCIAS LTDA, inscrita no CNPJ: **32.884.819/0001-55**, com sede na cidade de ARACAJU/SE, na Rua Cláudio Batista, nº 334 Bairro: Santo Antônio.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato
VALOR TOTAL: R$ 200,00 (duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ilha das Flores/SE, 10 de setembro de 2025.

JOSÉ GILVÂNIO RODRIGUES DORIA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ILHA DAS FLORES

R. Gracho Cardoso CEP: 49.990-000
TELEFONE: (79)33771-000
EMAIL: pmf.gabinete@gmail.com.br